

## RECOMENDAÇÃO 2024/0000112816.05ªZE

A **PROMOTORIA ELEITORAL QUE OFICIA PERANTE A 5ª ZONA ELEITORAL, em MAUÉS-AM e também titular da 1ª Promotoria de Justiça de Maués**, com atribuição na esfera ambiental, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF), artigos 72, 78 e 79, parágrafo único, todos da Lei Complementar (LC) n. 75/1993, em especial, à luz da Portaria PGR/MPF/PGE n. 01, de setembro de 2019, e da Resolução (Res.) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n. 23.735/24, da Lei das Eleições (LE), e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais (CF, art. 127), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (LC n. 75/93, art. 72);

**CONSIDERANDO** que o objetivo do Ministério Público Eleitoral é garantir o cumprimento do ordenamento jurídico, na esfera eleitoral, velando pela lisura, regularidade e normalidade das eleições, assegurando às normas atinentes à legislação eleitoral;

**CONSIDERANDO** os elementos de informação extraídos do presente procedimento preparatório eleitoral, com indicativo da prática de ilícitos eleitorais (envio de cestas para as Comunidades Rurais sem a ciência dos técnicos da SEAS e da Defesa Civil Municipal; acondicionamento de cestas básicas em embarcações de propriedade de genitor de candidato a vereador; evidências de desvios de cestas básicas da defesa civil para fins eleitorais) utilizando-se da



“Operação Estiagem” do Governo do Estado do Amazonas, que destinou 3 mil cestas básicas para os atingidos pela estiagem em Maués;

**CONSIDERANDO** a reunião interinstitucional datada de 30/09/2024, com a presença desta signatária, da EXMA. Sra. Juíza Eleitoral Andressa Piazzini da Silva, das EXMAS. Sras. Defensoras Públicas Daniele dos Santos Fernandes e Mila Barreto do Couto e da EXMA. Sra. Selma Deane de Lima Melo, Secretária Executiva Adjunta da SEAS, em que esta última, diante dos fatos ocorridos, suspendeu a operação em Maués e determinou a sua retomada após as eleições;

**CONSIDERANDO** o acondicionamento de aproximadamente 1.229 cestas básicas da “Operação Estiagem” no Fórum de Justiça de Maués, por meio, acertadamente, do uso do Poder de Polícia Eleitoral da EXMA. Sra. Juíza Eleitoral, evitando a continuidade dos ilícitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar o perecimento dos alimentos e de dar a destinação correta das cestas básicas para a finalidade e resguardo da segurança alimentar dos atingidos pela estiagem em Maués;

**CONSIDERANDO** o fato de que após respostas da Defesa Civil Estadual e da Defesa Civil Municipal, constatou-se a **inexistência** de plano de trabalho condizente com emergência em estiagem, haja vista a informação da EXMA. Secretária Executiva da SEAS de que a listagem de contemplados levava em conta o cadastro no CAD Único e o fato de serem beneficiários do bolsa família;

**CONSIDERADO** o fato de que foi realizada operação semelhante no ano de 2023, com atendimento parcial de Comunidades que, verdadeiramente, foram atingidas pela estiagem;



**CONSIDERANDO** ser atribuição legal do Ministério Público expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (LC n. 75/93, art. 6.º, inciso XX);

**CONSIDERANDO** que a Recomendação Ministerial é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento de ilícitos e evitar a imposição de sanções mais gravosas e com repercussões relevantes nas pretensas candidaturas;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Eleitoral, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **prefere atuar preventivamente**, seja para assegurar a lisura do pleito, a normalidade e a legitimidade das Eleições municipais que se avizinham, seja para contribuir, a um só tempo, na efetividade do direito fundamental ao sufrágio, na proteção dos direitos fundamentais políticos e na segurança jurídica do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** que tramita nesta Promotoria Eleitoral o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 226.2024.000004**, bem como para a tomada de medidas judiciais e extrajudiciais que se fizerem adequadas e necessárias;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao **EXMO. SR. CEL. QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**, Secretário Executivo da Defesa Civil do Amazonas e Secretário



do Comitê de Enfrentamento a estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais 2024, mediante envio para o e-mail [comite@estiagem.am.gov.br](mailto:comite@estiagem.am.gov.br), que

I - Determine a **SUSPENSÃO** imediata do atual plano de trabalho da “**Operação Estiagem 2024**” na cidade de **Maués**;

II - Que apresente, com a maior brevidade possível, por meio de **trabalho técnico da Defesa Civil Estadual**, plano condizente para atendimento das Comunidades Rurais de Maués atingidas pela estiagem, para a destinação das 1.229 (hum mil, duzentas e vinte e nove) cestas básicas acondicionadas no Fórum de Justiça de Maués;

III - Em caso de impossibilidade de apresentar novo plano, que seja utilizado o plano do ano de 2023;

IV - A logística para distribuição das 1.229 (hum mil, duzentas e vinte e nove) cestas básicas acondicionadas no Fórum de Justiça de Maués seja realizada, se possível, **às expensas do Estado do Amazonas, sem interferências de órgãos do Município de Maués**, com a finalidade de prevenção de novos ilícitos;

A partir da data da entrega da presente **RECOMENDAÇÃO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL** oficiante na 5ª ZE considera **SEU DESTINATÁRIO** como pessoalmente **CIENTE**;

**REQUEIRO** que o acatamento ou não à presente **RECOMENDAÇÃO** seja informado a esta signatária por meio do e-mail [01promotoria.mus@mpam.mp.br](mailto:01promotoria.mus@mpam.mp.br)



ou por meio do aplicativo **whatsapp (92) 3655-0969**.

**ENCAMINHE-SE** cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** para publicação no **DOMPE**, para seu **DESTINATÁRIO**, para o **JUÍZO ELEITORAL** da 5ª ZE, para as **EXMAS. SRAS. Defensoras Públicas do Pólo de Maués**; para a **EXMA. SRA. Secretária Executiva da SEAS**, por meio do e-mail [secadjunta@seas.am.gov.br](mailto:secadjunta@seas.am.gov.br), para conhecimento.

**AFIXE-SE**, por fim, uma cópia da presente recomendação no mural da sede das Promotorias de Justiça de Maués, bem como se dê ciência dela à comunidade, por todos os meios disponíveis, para amplo controle social.

Maués, 04 de outubro de 2024

MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

Promotora Eleitoral

Portaria nº 004/2023 PRE-AM

Assinado eletronicamente por: Míriam F. da Silveira em 04/10/2024

